



ID: C1A6E2FBEE0F4
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
 Secretaria Municipal de Gabinete



TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO (Decreto Nº 31-2026)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, ADRIANO DA GUIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal 1225-2026.

Torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 31-2026, de designação de Secretário Municipal de Assistência Social, publicado no 42 ANO VI - EDIÇÃO MCCXXV - TERESINA (PI), SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026 (ID: 08DCCF8049784).

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante (PI), em 18 de maio de 2026.

ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372
 PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PIAUI

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
 CNPJ: 06.554.802/0001-20
 E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br

ID: 361C1BE481034



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
 Secretaria Municipal de Gabinete



DECRETO Nº 33/2026

Amarante(PI), 18 de maio de 2026.

REGULAMENTA A LEI Nº 1210/2025, 30 DE ABRIL DE 2025 QUE CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC), O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMDEC) E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
 Secretaria Municipal de Gabinete



VII. Manter o órgão central do SIMPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador
- II. Secretária
- III. Setor Técnico
- IV. Setor Operativo



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
 Secretaria Municipal de Gabinete



Parágrafo Único - O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Gestor Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros da Gestão Municipal, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Comitê de Crise, criado excepcionalmente em caso de desastres, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Comitê de Crise poderá ser constituído, excepcionalmente em casos de Desastres no Município, dos seguintes membros assim qualificados:

- Representante da prefeitura Municipal;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- Representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente;

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Secretaria Municipal de Gabinete



ID: 6CB4DA5F17DC4

Parágrafo Único - Os integrantes do Comitê de Crise não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de estadia, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Comitê de Crise em casos de ocorrências no Município.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor de Operações compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2026/PMA/PI.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2025 – PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.7343/2025 – PMA/PI.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Ata: Aditivar o valor do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.

CNPJ: 06.554.802/001 - 20.

CONTRATADO: MEIO A MEIO DISTRIBUIDORA MULTIMERCADO LTDA - ME
CNPJ: 37.112.742/0001 - 19

SUPORTE LEGAL: Art. 124, II, "d", Lei Federal nº 14.133/2021/Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico SRP 028/2025, Ata de Registro de Preços 028/2025/PMA/PI. Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Unit. Aditivado: R\$ 2,65 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Item: 20.

Valor Unit. Atualizado: R\$ 7,46 (Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos). Item: 20

Valor Global Atualizado do Item: R\$ 67.140,00 (Sessenta e Sete Mil Cento e Quarenta Reais)

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 370.725,00 (Trezentos e Setenta Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FME, FUNDEB 30%, PNAE, Elemento de Despesa: 33.90.30 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 12.361.0004.2028.0000; 12.365.0004.2030.0000; 12.361.0002.2018.0000; 10.301.0005.2033.0000; 10.301.0005.2034.0000; 08.245.0009.2063.0000; 08.244.0009.2061.0000; 08.245.0009.2064.0000 – Fonte: 500; 550; 600; 661;660; 540; 541; 542; 543.

VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 08/05/2027- 12 (doze) meses da data da Assinatura.

Data Assinatura: 18/05/2026.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Adriano da Guia da Silva.

Contratado: MEIO A MEIO DISTRIBUIDORA MULTIMERCADO LTDA - ME: Felipe Castro Moreira Amorim.

Amarante (PI), 18 de maio de 2026.

Publique-se.

Adriano da Guia da Silva

Prefeito Municipal/PMA/PI.

ID: 72F0B349B5954



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEDEC solicitar

das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade, caso aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Amarante/PI.

Art. 11º - A Prefeitura Municipal de Amarante/PI, poderá fazer constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amarante(PI), 18 de maio de 2026.

ADRIANO DA GUIA DA
SILVA:79577350372
Assinado de forma digital por
ADRIANO DA GUIA DA
SILVA:79577350372
Dados: 2026.05.18 10:20:49
-03'00'

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Amarante – Piauí para o período de 06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1212/2025, de 27 de junho de 2025,

Considerando as indicações das Secretarias Municipais e das entidades da sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo designados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial Assistência Social de Amarante - Piauí, para o período de 18/05/2026 a 17/05/2028.

Representantes do Poder Público

Secretaria de Cultura:
Titular: Marcenilda Soares da Silva
Suplente: Francisco Oliveira da Silva

Secretaria da Mulher:
Titular: Maria Arlede dos Santos
Suplente: Amanda de Jesus Veloso

Secretaria de Educação:
Titular: Marcieva da Silva Moreira
Suplente: Valmar José de Moura Junior

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Andreza da Cunha e Silva Leite
Suplente: Maricélia do Infinito Silva Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI
amarante@amarante.pi.gov.br
(86)3292-1134

Praça Quintas Castro, 15, Centro – Amarante/PI

(Continua na página seguinte)